



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E NORMAS - CON

INSTRUÇÃO GGP/CON nº 001/2012

Tendo em vista a publicação da Resolução SGP nº 07, de 03/02/2012, publicada no DOE de 11/02/2012 emitida pela Secretaria de Gestão Pública fixando orientação acerca dos procedimentos a serem adotados com relação às Inspeções médicas agendadas pelo Departamento de Perícias Médicas – DPME até 31/01/2012 segue abaixo a transcrição das orientações que deverão ser adotadas pelas Unidades que atualmente agendam as perícias médicas para seus servidores.

As inspeções médicas abaixo mencionadas agendadas junto ao Órgão Médico Oficial **até 31/01/2012** com período igual ou inferior a 90(noventa) dias, sugerido em documento médico serão desmarcadas.

- ✓ Licença médica Ex-officio;
- ✓ Licença médica a pedido do funcionário ou servidor;
- ✓ Licença médica mediante a internação hospitalar;
- ✓ Licença à servidora Gestante quando concedida, a partir da 32ª (trigésima segunda) semana de gestação, mediante documentação médica que comprove a gravidez e a respectiva idade gestacional;
- ✓ Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

As licenças acima mencionadas e **agendadas até 31/01/2012** serão concedidas pelo Órgão Médico Oficial do Estado mediante a análise de documentação médica, desta forma serão aceitos pelo aludido órgão Médico exclusivamente:

- ✓ atestado ou relatório médico, elaborado pelo médico assistente do servidor, devidamente habilitado, na forma da lei, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, contendo informações que permitam ao perito formar juízo sobre o diagnóstico, CID - 10, evolução, tratamento, necessidade de afastamento e do período eventualmente recomendado;
- ✓ exames laboratoriais e de imagem que comprovem a doença diagnosticada.

O atestado ou relatório médico que será encaminhado a fim de análise pelo Órgão Médico Oficial deverá conter:

- ✓ ser emitido em conformidade com as normas emanadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Conselho Federal de Medicina; em especial as constantes da Resolução CFM nº 1.658/2008 e suas alterações;
- ✓ ser subscrito pelo médico que examinou o paciente;
- ✓ registrar os dados de maneira legível;
- ✓ identificar o médico emissor, mediante carimbo, em que constem nome e número de registro junto Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E NORMAS - CON

As unidades desta Secretaria que atualmente são responsáveis pelo agendamento das perícias médicas para seus servidores encaminharão, mediante protocolo, ao Órgão Médico Oficial, a documentação acima mencionada até 05/03/2012, conforme determina o cronograma disponibilizado na Resolução SGP 07, de 03/02/2012.

A documentação apresentada pelo servidor deverá ser recebida pela Unidade desta Secretaria devidamente conferida e protocolada, a fim de preservar a totalidade dos documentos ora entregues para evitar futuros transtornos.

O encaminhamento da documentação médica ao DPME deverá ser feito de maneira a ser resguardada a informação nela contida e preservada a privacidade do servidor, ou seja, em envelope lacrado, onde será identificada a Unidade responsável que encaminhou os documentos comprobatórios.

A cópia da documentação entregue ao Órgão Médico Oficial deverá ser mantida junto ao prontuário do servidor, inclusive o protocolo de recebimento pelo DPME, onde deverá constar relação de todos os documentos entregues por aquele servidor.

A decisão final sobre o pedido de licença, bem como seu enquadramento legal, será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Órgão Médico Oficial, nos termos do artigo 39 do Decreto nº 29.180, de 11 de novembro de 1988.

Para emissão de decisão final sobre o pedido de licença, o Órgão Médico Oficial, a critério médico, poderá convocar o servidor para se submeter à inspeção médica em suas dependências ou complementar a documentação relativa à patologia e respectivo tratamento.